Assinado digitalmente
LICIA NASCIMENTO
CALIMAN:03490590741
18/11/2026 - 13:30:01

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2026 – EDITAL DE PROJETOS CULTURAIS

O Município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, com esteio na Lei Nº 1.700 de 24 de Março de 2025 e Lei nº 1.766 de 05 de Fevereiro de 2026**,** que cria o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, à Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, torna público o presente edital, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

1 – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES:

1.1 – Constitui objeto do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2026 – EDITAL DE PROJETOS CULTURAIS,** com objetivo de fomentar as manifestações culturais do município, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, ampliação e difusão do patrimônio cultural imaterial do município, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar a diversidade cultural, com vistas à divulgação do trabalho produzido pelos artistas e fazedores de Cultura do município, dando cumprimento ao disposto no Art. 216 da Constituição Federal nas áreas/linguagens artísticas da música, teatro, dança, artesanato, literatura e cultura popular.

1.2 – O Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo trata-se de um mecanismo de transferência de recursos do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA para os Fundos Municipais de Cultura, com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

1.3 – O Plano de Ação proposto pelo município está de acordo com o Art. 10° da Instrução Normativa SECULT nº 002/2025, indo em direção ao interesse público. O valor total de recursos previsto no Plano de Ação é de R$ 139.082,91 (cento e trinta e nove mil e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), sendo R$ 23.180.49 (vinte e três mil e cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos) de Coinvestimento do município de Venda Nova do Imigrante e R$ 115.902,43 (cento e quinze mil e novecentos e dois reais e quarenta e três centavos) transferidos pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

1.4 – O presente edital tem por objeto a Formalização de Parceria, através de Termo de Compromisso, de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com a Administração Pública, no exercício de 2027, para seleção de proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme descrito no Plano de Trabalho;

1.5 – Os proponentes interessados em participar da Seleção, poderão apresentar mais de 01 (uma) proposta de projeto conforme a especificação de cada linguagem artística descrita no item 2 deste Edital.

1.6 – O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

1.7 – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Seleção de Projetos	23/11/2026
2	Envio das propostas/projetos	Até 24/12/2026
3	Divulgação do resultado preliminar	08/01/2027
4	Interposição de recursos contra resultado preliminar	De 11/01 à 13/01/2027
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 18/01 à 21/01/2027
6	Contrarrazões pelos interessados	De 22/01 à 25/01/2027
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/02/2027

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

8	Celebração do Termo de Compromisso (Assinatura)	Até 15/02/2027
9	Empenho, Liquidação e Pagamento	Até 17/03/2027
10	Prazo de execução dos projetos	Outubro de 2027
11	Entrega do relatório final	Até 30/11/2027

2 – DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS:

2.1 – Para efeitos deste Edital, considera-se o **EIXO 1 – CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES**. Para os efeitos deste Edital, entende-se que Cultura Tradicional Popular é "o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social" (UNESCO). Engloba folclore, cultura oral, cultura tradicional e cultura de massa. Ou seja, Cultura Popular é aquela realizada de forma espontânea pelo grupo social que a produz, geralmente transmitida de maneira oral entre as famílias ou comunidades, passadas de geração para geração.

2.1.1 – Para a finalidade deste Edital, serão considerados saberes e fazeres da cultura popular, organizados em diversas categorias, tais como: a) Aquisição de indumentárias, vestuário, adereços e instrumentos musicais para os grupos; b) Intercâmbio de manifestações culturais, com apresentações, encontros e outras ações; c) Transmissão de conhecimento e formação de jovens (oficinas, seminários e outras ações); d) Outras ações não citadas anteriormente, desde que tenham como ênfase principal a cultura tradicional popular. O valor total do presente Edital destinado a Projeto de **CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES** será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), contemplando **01 projeto**, conforme especificação abaixo:

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

EIXO	QUANT. PROJETOS	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Cultura Popular	a) Aquisição de indumentárias, vestuário, adereços e instrumentos musicais para os grupos; b) Intercambio de manifestações culturais, com apresentações, encontros e outras ações; c) Transmissão de conhecimento e formação de jovens (oficinas, seminários e outras ações); d) Outras ações não citadas anteriormente, desde que tenham como ênfase principal a cultura tradicional popular.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 15.000,00

a) O proponente poderá escolher o local que realizará a proposta, inclusive, podendo ser em um ou mais local de acordo com sua disponibilidade.

b) A proposta do presente Edital de CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** obrigatoriamente, prevê que a realização do item a) seja feita por pessoas físicas ou jurídicas de Venda Nova do Imigrante, o que possibilita a geração de renda em nossa cidade.

c) Responsabilizar-se-á o proponente por todas as despesas decorrentes da realização da proposta (figurinos, transporte para apresentações artísticas, divulgação e outros materiais de consumo ou equipamento) necessárias para manutenção das atividades dos grupos, dentre outros aspectos relacionados à dinâmica do produto cultural de produção e apresentação, adquiridos com recursos financeiros da parceria;

d) Em caso de dissolução do grupo de cultura popular tradicional, o material permanente adquirido com o recurso da parceria deverá ser devolvido a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atendimento a outros grupos;

e) A divulgação do projeto nas mídias sociais será de responsabilidade do Proponente.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

2.2 – Para efeitos deste Edital, considera-se o **EIXO 2 – ARTES CÊNICAS.** Para os efeitos deste edital, compreende-se por Artes Cênicas o conjunto de preceitos para o estudo e a prática da representação e a dramatização, seja no teatro, na dança, ou em qualquer ambiente de manifestações artísticas.

2.2.1 – Para a finalidade do presente edital contemplará as seguintes categorias: a) Produção e montagem de espetáculos. b) Circulação de espetáculos. c) Residência artística. O valor total do presente Edital destinado a Projeto de **ARTES CÊNICAS** será de R$ 9.082,91 (nove mil e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), contemplando **01 projeto**, conforme especificação abaixo:

EIXO	QUANT. PROJETOS	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	01	Artes Cênicas	a) Produção e montagem de espetáculos. b) Circulação de espetáculos. c) Residência artística.	R$ 9.082,91	R$ 9.082,91
				VALOR TOTAL	R$ 9.082,91

a) No item de Produção e montagem de espetáculos, após a produção e montagem, o proponente deverá realizar ao menos 01 (uma) apresentação.

b) No item de Residência artística, os projetos propostos serão obrigatoriamente de formação, cujas atividades deverão ser realizadas no Município de Venda Nova do Imigrante, ao menos 30 (trinta) horas de capacitação. O proponente deverá encaminhar informações sobre o Artista, Técnico ou Grupo parceiro e deverá prever e realizar ao menos 01 (uma) atividade para demonstrar o resultado**.**

c) Responsabilizar-se-á o proponente por todas as despesas decorrentes da realização da proposta (figurinos, transporte para apresentações artísticas, divulgação e outros materiais de consumo ou equipamento) necessárias para manutenção das atividades dos grupos, dentre outros aspectos relacionados à dinâmica do produto cultural de produção e apresentação, adquiridos com recursos financeiros da parceria;

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

2.3 – Para efeitos deste Edital, considera-se o **EIXO 3 – LITERATURA –** Com o objetivo de apoiar propostas culturais na área da **LITERATURA**, visando estimular os diversos elos da cadeia produtiva da linguagem e a realização de ações que dialoguem com outros segmentos, promovendo o desenvolvimento, qualificação e crescimento profissional dos Artistas e Técnicos desse segmento. Entende-se como área de literatura a arte da palavra, como um instrumento de comunicação e de interação social, que cumpre o papel de transmitir os conhecimentos e a cultura de uma comunidade.

2.3.1 – O valor total do presente Edital destinado a **LITERATURA** será de R$ 33.000,00 (trinta e quatro mil reais), contemplando **02 projetos**, conforme especificação abaixo:

EIXO	QUANT. PROJETOS	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	02	Literatura	a) Produção e publicação de obras literárias; b) Produção e publicação de obras de história, memória, identidade vendanovense.	R$ 16.500,00	R$ 33.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 33.000,00

a) O livro proposto deverá atender as seguintes especificações mínimas: impresso, atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barras e ISBN. Tiragem mínima de 300 (trezentos) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes. Variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Julgadora avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o novo formato e justificá-lo. Contrapartidas: Apresentação ao público da obra pulicada e doação de 60 exemplares para a biblioteca municipal, para destinação correta dos livros nas entidades vendanovences. O número mínimo de páginas do livro deverá considerar a obra a ser publicada, a saber: romance, conto, crônica, poesia, obras de história, biografia, memória e ensaios sobre a cultura – mínimo de 60 (sessenta) páginas; literatura infantojuvenil – mínimo de 20 (vinte) páginas.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

2.4 – Para efeitos deste Edital, considera-se o **EIXO 4 – MÚSICA – PRODUÇÃO, DIFUSÃO E DISTRIBUIÇÃO MUSICAL e CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS.** Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros. O valor total do presente Edital destinado a Produção, Difusão e Distribuição Musical serão contemplados **02 projetos** de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, já os Projetos de Circulação Musical serão de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo divididos em duas categorias: a) Solo ou Dupla contemplando **18 projetos** de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) cada; b) Banda contemplando **05 projetos** de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. Sendo assim, o Eixo 4 contemplará 23 projetos selecionados com valor individual conforme especificação abaixo:

EIXO	QUANT. PROJETOS	ÁREA/ LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	02	Música	Produção, Difusão e Distribuição Musical	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
4	18	Música	Circulação Musical (Show em Festejos Populares)	R$ 2.500,00	R$ 45.000,00
4	05	Música	Circulação Musical (Show em Festejos Populares)	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 82.000,00

2.4.1 – O proponente cultural poderá apresentar projeto individual ou coletivo.

2.4.2 – A divulgação do projeto nas mídias sociais será de responsabilidade do Proponente.

2.4.3 – No eixo Musical de Produção, Difusão e Distribuição Musical serão considerados: Criação e produção musical, e/ou Criação e produção de videoclipe: Projetos de gravação, mixagem, masterização de trabalho musical, nunca antes gravado, com um mínimo de 02 faixas musicais, realizado por artistas do meio musical (músicos, cantores(as), instrumentistas, solo ou em grupo), residente no município de Venda Nova do Imigrante com apresentação em formato físico (prensado) ou virtual (disponível para audição em plataformas online).

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

2.4.3.1 – Os projetos deverão ter um mínimo de 80% de artistas e profissionais envolvidos de residentes em Venda Nova do Imigrante, com comprovação de residência por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso. Na prestação de contas, o proponente deverá apresentar o registro dos fonogramas (ISRC), que poderá ser realizado na editora em que o proponente for filiado (ABEM, ABRAMUS, UBC, etc.).

2.4.4 – No eixo Circulação Musical (Show em Festejos Populares) será considerado a circulação de espetáculos musicais (shows, concertos ou outros formatos). O projeto contemplado deverá realizar uma apresentação musical com duração superior a 60 minutos em qualquer estilo musical (Bandas, Corais, Grupos Instrumentais, Orquestras, etc.), em data a ser definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato e com o estilo de cada evento.

3 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL:

3.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, na internet http://www.vendanova.es.gov.br, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. Ainda, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos proponentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO, no** Centro Cultural e Turístico "Máximo Zandonadi", Rua do Ipê, nº 38 – Vila Betânea – VNI, no horário de 12h00min às 18h00min.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – O recebimento do projeto dar-se-á no protocolo geral de Venda Nova do Imigrante/ES, no endereço situado no térreo da Prefeitura, na Avenida Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada – VNI ou pelo telefone do mesmo (28) 99905-7214, no horário de 12h00min às 18h00min., Venda Nova do Imigrante/ES, **no período de 23 de Novembro de 2026 a 24 de Dezembro de 2026, das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira**, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

4.2 – É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.3 – Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal vencidas.

4.4 – Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.5 – Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

4.6 – Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 – Poderão participar do presente Edital de Seleção Pessoa Física e Jurídica, residente no município de Venda Nova do Imigrante.

5.2 – A Declaração de Representação (Anexo VI) deverá ser assinada por todos os integrantes do grupo/coletivo ou pelo representante legal da pessoa física e jurídica, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais. Em caso de participação de menores de idade em grupo/coletivo, a assinatura deverá ser feita pelo seu representante legal;

5.3 – Os Agentes Culturais, candidatos à premiação deverão ser domiciliados/sediados no Município de Venda Nova do Imigrante e comprovar atuação na área cultural, mediante apresentação de material comprobatório (Dossiê do proponente ou grupo, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, Youtube, dentre outros).

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

5.4 – Ainda que representadas por uma pessoa física ou jurídica, os grupos artísticos, os coletivos e as pessoas jurídicas serão avaliadas pela trajetória coletiva, devendo apresentar documentação comprobatória relativa ao grupo artístico, coletivo ou pessoas jurídicas.

6 – DAS VEDAÇÕES:

6.1 – Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I – Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança vinculadas diretamente a Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato de Venda Nova do Imigrante, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III – Pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

VI – Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, sem representante legal.

VII – Pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Direta do Município de Venda Nova do Imigrante e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação, por analogia às regras normativas federais que tratam das licitações e contratos administrativos, mesmo que o caso em exame não seja propriamente uma Modalidade de Licitação Pública.

6.2 – Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1 – O recebimento do projeto dar-se-á no protocolo geral de Venda Nova do Imigrante/ES, no endereço situado no térreo da Prefeitura, na Avenida Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada – VNI ou pelo telefone do mesmo (28) 99905-7214, no horário de 12h00min às 18h00min., Venda Nova do Imigrante/ES, no período de 23 de Novembro de 2026 a 24 de Dezembro de 2026, das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

7.2 – As propostas serão apresentadas pelos proponentes por meio do protocolo geral da prefeitura de Venda Nova do Imigrante com a seguinte documentação obrigatória:

7.3 – São documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I;

b) Declaração de Participação, conforme modelo do Anexo II;

c) Formulário do Projeto (Anexo III);

d) Currículo Cultural completo do proponente/banda/grupo cultural impresso (Anexo IV);

e) Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos;

f) Declaração de Representação (Anexo VI) em caso de inscrição de grupos/bandas;

g)Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem em anexo ao Formulário do Projeto (Anexo III);

7.3.1 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7.3.2 – Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade, CPF ou CNH.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

b) Cópia do comprovante de residência no município de Venda Nova do Imigrante, sendo um do exercício atual em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) ou contrato de locação de imóvel com reconhecimento de firma.

c) Comprovante de conta bancária, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária e tipo de conta, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo de Cultura do Município, para fins deste Edital em hipótese alguma será aceita a indicação de conta-salário.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Declaração de representação (Anexo VI), devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

7.3.2 – Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no município de Venda Nova do Imigrante, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão), ou contrato de locação com reconhecimento de firma.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Comprovante de conta, em nome da Pessoa Jurídica, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária (conta-corrente), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo de Cultura do Município, para fins deste Edital. Em hipótese alguma será aceita a indicação de conta-salário.

l) Cópia dos comprovantes de residência atual em Venda Nova do Imigrante, de 80% no mínimo, dos artistas e técnicos envolvidos com o projeto.

7.3.3 – Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3.4 – Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

8 – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO:

8.1. - O valor total destinado aos Projetos selecionados neste Edital é de R$ 139.082,91 (cento e trinta e nove mil e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), sendo R$ 23.180,49 (vinte e três mil e cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos) de Coinvestimento do município de Venda Nova do Imigrante e R$ 115.902,43 (cento e quinze mil e novecentos e dois reais e quarenta e três centavos) transferidos pelo Governo do Estado do Espírito Santo, contemplando 29 (vinte e nove) projetos com valores individuais que vão de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para realização de Apresentações e Oficinas nas diversas áreas de Linguagens Artísticas citadas no item 2 deste edital.

8.2 – Para a distribuição de prêmios, conforme item 2 deste edital, os projetos deverão obter pontuação mínima de 60 pontos para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10 do Edital.

8.3 – O valor individual do prêmio será pago por transferência eletrônica em conta bancária indicada pelo proponente na ficha de inscrição. O valor será pago previamente de forma integral e em parcela única.

8.4 – No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados, incluindo os tributos federais, estaduais e municipais, conforme Planilha de custos (Anexo V).

8.5 – Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no Anexo V, do objeto da proposta apresentada, pertinente ao Edital.

8.6 – Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do proponente contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Venda

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

Nova do Imigrante para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.7 – Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente nas despesas previstas no objeto do projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

8.8 – Os contemplados têm por obrigatoriedade colocar em seus folders, cartazes e materiais de divulgação a logomarca da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato mencionando como apoio, Funcultura, Secretaria de Estado da Cultura e brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, tudo de acordo com o Manual de Identidade Visual constante no Site da Secult e disponibilizado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato de Venda Nova do Imigrante.

9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 – O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 02 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

9.2 – Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 9.1.

9.3 – Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 4.1 ou encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico turismo@vendanova.es.gov.br, e deverão conter, minimamente:

a) Identificação completa do interessado/impugnante;
b) Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
c) Identificação do item impugnado;
d) Razões que fundamentem a impugnação;
e) Pedidos.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

9.4 – Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 02 (dois) dias úteis pela Comissão de Seleção.

9.5 – O resultado das impugnações será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, sendo essa, a única comunicação oficial existente.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

10.1 – A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas apresentadas, tendo sido constituída na forma da Portaria Nº 5.340/2026.

10.2 – A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento será designada por Decreto.

10.3 – A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 12 deste edital, registrando em Ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.4 – Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção dos projetos concorrentes ao presente Edital.

10.5 – A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento decidirá acerca do dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 12.3, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

10.6 – Em caso de empate, a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 12.3.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

10.7 – A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados "suplentes", em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.8 – As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguns dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.

10.8.1 – Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

10.9 – O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, consignado em Ata, com indicação do nome do Proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br).

11 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1 – Poderão ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br).

11.2 – Ser dirigido à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, devidamente fundamentado encaminhado apenas no formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

11.3 – As razões do recurso deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato para avaliação da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento instituída pela Portaria nº 5.340/2026 e deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 4.1 ou encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico turismo@vendanova.es.gov.br, e deverão conter, minimamente:

a) Identificação completa do interessado/impugnante;
b) Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
c) Identificação do item impugnado;
d) Razões que fundamentem a impugnação;
e) Pedidos do recurso.

11.4 – Interposto recurso, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões da decisão do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do envio da decisão pela Administração, se desejarem.

11.5 – O pedido de RECURSO (Anexo VII) será avaliado pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, no endereço (www.vendanova.es.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame. Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.6 – O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato dos documentos exigidos para contratação, conforme item 13, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 – Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento verificará e emitirá parecer acerca do aspecto de relevância, do mérito cultural e artístico, além de análise orçamentária, inclusive quanto a relação custo/benefício.

12.2 – Serão aprovados projetos conforme previstos no Plano de Ação – Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo – Ciclo 2026, aprovado, conforme Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

12.3 – Os projetos apresentados serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A)Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 20
B)Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 20
C)Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 20
D)Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
E)Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 20

12.4 – O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme quadro acima.

12.5 – Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 12.3, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

12.6 – Fica reservado o direito a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente e/ou com qualidade técnica artística

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

suficiente de destinar o valor previsto no presente Edital com remanejamento de uma modalidade para outra modalidade dentro deste mesmo Edital.

12.7 – Caso não seja interposto nenhum recurso durante o prazo estabelecido no cronograma deste Edital, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato poderá, a seu critério, antecipar a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção, dispensando a necessidade de aguardar o encerramento integral do prazo recursal, uma vez constatada a inexistência de recursos apresentados. Nessa hipótese, a Secretaria poderá também antecipar a convocação dos proponentes selecionados para a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, observadas as demais disposições e exigências previstas neste Edital.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1 – O proponente responsável pela proposta selecionada será convocado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br), a comparecer na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato ou local indicado pela mesma para assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VIII, sob orientação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

13.2 – O proponente que não comparecer no prazo estabelecido no item 13.1 para assinar o Termo de Compromisso perderá automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

13.3 – Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

14 – DA CONTRAPARTIDA:

14.1 – Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

14.2 – O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

14.2.1 – Itens Obrigatórios:

a) Execução integral do Plano de Ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

14.2.2 – Itens Adicionais:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

c) Ter inscrição do Agente Cultural no Mapa Cultural do Espírito Santo através do site https://mapa.cultura.es.gov.br/.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

15 – DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 – O prazo para execução dos projetos terá início a partir da assinatura do termo de Compromisso e deverá ocorrer em até Outubro de 2027 e ao término da execução entregar o Relatório de Execução (Anexo IX) deste edital.

15.2 – No caso de propostas de Oficinas/Formação:

a) Garantir a gratuidade na participação;

15.3 – O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

15.4 – Quando da divulgação do trabalho, o proponente deverá informar que os recursos envolvidos são oriundos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, repassados ao Fundo de Cultura do Município de Venda Nova do Imigrante – ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

15.5 – O proponente fica obrigado a inserir no material de divulgação o brasão da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo e também a logomarca do FUNCULTURA, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail, marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.

15.6 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, via ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicial prevista.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

15.7 – O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

15.8 – Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta no prazo de até 30 de Novembro de 2027.

15.9 – Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato e pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentária do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato e pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme o Anexo V, parte deste Edital.

15.10 – Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências das autoridades sanitárias, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato e da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

16.1 – O proponente contemplado deverá comprovar a realização do projeto de acordo com as ações previstas no Plano de Ação.

16.2 – A prestação de contas dos proponentes de que trata este Edital deverá ocorrer até dia 30 de Novembro de 2027.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

16.3 – Ao término da realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar o Relatório detalhado da Execução do Projeto (conforme modelo do Anexo IX) da proposta descrita no Plano de Ação para a prestação de contas.

16.4 – Enviar, além do relatório detalhado, fotos, vídeos (arquivo de mídia ou link do Youtube ou Vimeo), bem como material de divulgação do projeto (folders, banner, cartaz virtual, etc.) que comprovem a execução do projeto descrito no Plano de Ação.

16.5 – O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do valor recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal, se for o caso.

17 – DAS PENALIDADES:

17.1 – O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

18.2 – Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

18.3 – Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

18.4 – Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

18.5 – A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

18.6 – Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

18.7 – Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

18.8 – À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

18.10 – Acompanha esse Edital os seguintes anexos:

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROJETO;

ANEXO IV – CURRÍCULO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO;

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA;

ANEXO IX – MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de Novembro de 2026.

LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS **Nº 002/2026 – EDITAL DE PROJETOS CULTURAIS "VIVA CULTURA" – FUNDO A FUNDO**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº: **Eixo nº:** **Se for show, qual a quantidade pleiteada?**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:
_____

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome:
CPF:
Número de Identidade:
Município de Nascimento:

Caso seja **representante de Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica**, informar o nome do Grupo ou Coletivo: _____

4. IDENTIDADE DE GÊNERO:
Masculino☐
Feminino:☐
Outros: Especifique:_____
Masculino Trans☐
Feminino Trans:☐

5. IDENTIDADE DE RAÇA/COR:
Branco: ☐
Preto: ☐
Amarelo: ☐
Pardo: ☐
Indígena:☐

6. ENDEREÇO COMPLETO:
Rua:
Bairro:

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

Cidade:
CEP:
Município:
E-mail:
Endereço eletrônico (redes sociais, Instagram, Facebook, youtube):

7.VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO COMO?

( ) Indivíduo (pessoa Física,)
( ) Grupo ou Coletivo (representante de coletivos, grupos ou comunidades sem personalidade jurídica)
( ) Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos

8.IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (COM OU SEM FINS LUCRATIVOS):

1)Razão Social:
2)Nome Fantasia:
3)Número do CNPJ:
4)Data de Fundação / Instituição
5)Endereço:
CEP:
Endereço:
Número:
Complemento:
Bairro:
Município:
Telefone:

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2026 – EDITAL DE PROJETOS CULTURAIS "VIVA CULTURA" – FUNDO A FUNDO

EIXO:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:	

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato para apresentar toda a documentação estipulada no Edital ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROJETO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2026 – EDITAL DE PROJETOS CULTURAIS "VIVA CULTURA" – FUNDO A FUNDO
Eixo nº:_____

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	

APRESENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO PROJETO

Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades previstas no projeto, identificando o conteúdo, público-alvo e outras informações específicas importantes.

CRONOGRAMA

Informe o tempo previsto para execução das principais ações/atividades do projeto. Utilize quantas linhas precisar.

Atividades	Duração

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO
Descreva os benefícios que espera gerar com o projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças obtidas, visando ao fortalecimento e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto.

PÚBLICO-ALVO, ESTIMATIVA DE PÚBLICO
Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto. Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS
Informe como pretende divulgar o projeto e dar visibilidade aos resultados alcançados com sua realização.

Material de Divulgação	Quantidade
Informe a peça (cartaz, folder, panfleto, convite, etc) ou o meio utilizado (e-mail, site, folder eletrônico, etc) para divulgar o projeto	Informe a quantidade de peças a serem produzidas.

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO
Informe quais as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais (item 12 do Edital).

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

EQUIPE DO PROJETO

Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções. **Informação obrigatória para, pelo menos, 80% da equipe**. Utilize quantas linhas precisar.

Nome	Número do CPF	Função a ser desempenhada no projeto

Assinatura:_____

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

ANEXO IV – CURRÍCULO

NOME DO PROPONENTE/ENTIDADE

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Enumere as principais realizações na área cultural)

_____

Assinatura

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS/ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE:	
PROJETO:	

Despesas de Custeio e Manutenção
(Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de materiais de consumo, despesas de locomoção, etc.)

Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos
(Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto)

Despesas com Serviços e Equipe
(Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal, essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto)

Outras Despesas
(Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores, inclusive taxas e impostos)

Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total

_____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO
Centro Cultural e Turístico "Máximo Zandonadi"
Rua do Ipê, nº 38 – Vila Betânea – VNI – Tel: (28) 99911-9280
CEP.: 29.375-000-Email: turismo@vendanova.es.gov.br

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital _____, que (nome completo do proponente) _____, portador de CPF nº_____ e RG nº_____, é representante da Grupo/Coletivo _____ (nome do Grupo/Coletivo) onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Venda Nova do Imigrante/ES , _____ de _____ de 2026.

(Nome completo, número do CPF)

Nome completo legível	Número do CPF

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos descritos no Edital em questão.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2026 – EDITAL DE PROJETOS CULTURAIS "VIVA CULTURA" – FUNDO A FUNDO

Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Venda Nova do Imigrante/ES, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) proponente

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2026 – EDITAL DE PROJETOS CULTURAIS "VIVA CULTURA" – FUNDO A FUNDO

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

Referência: Processo nº

1 – COMPROMITENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com sede na Rua do Ipê, 38, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante/ES, Espírito Santo, CEP: 29375-000, representada legalmente por seu Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato **SRA. LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 034.905.007-41 e da CI nº 812.893 SPTC/ES.

2 – COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):
RG:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

3 – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Artesanato do Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado XXXX foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no site de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br).

4 – DO VALOR DO PRÊMIO:

4.1 – O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R$ XXX (de acordo com o eixo e categoria)**, a ser pago conforme estabelecido no **item 8.3** do **Edital**, parte integrante deste Termo.

5 – DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

5.1 – Caberá ao COMPROMITENTE:

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 8.3** do Edital.

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção.**

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital.

5.2. Itens Obrigatórios:

a) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato,** incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

5.**2.3 – Itens Adicionais:**

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

5.3.- OBRIGAÇÕES:

a) O **prazo para execução** das propostas contempladas será de até 08 meses e 20 dias, a contar da **data de publicação dos contemplados**.

b) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

c) O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

d) Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo IX**).

e) Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

f) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar **relatório detalhado** da execução do projeto (**Anexo IX**), acompanhado das Provas de Regularidade

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

g) O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 – O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

7 – DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até a prestação de contas que será feita 30 (trinta) dias após a execução do objeto.

8 – DO FORO: - Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG:

CPF:

COMPROMISSADO

LOCAL:

DATA:

ASSINATURAS:

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

ANEXO IX
MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

RELATÓRIO PARCIAL: ☐ **RELATÓRIO FINAL:** ☐

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2026 – EDITAL DE PROJETOS CULTURAIS "VIVA CULTURA" – FUNDO A FUNDO

Eixo nº:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:	

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço em 01 ou mais locais)

DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto. Utilize quantas linhas precisar.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças firmadas e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto.

PÚBLICO PARTICIPANTE

Informe a faixa etária da população atingidas com o projeto. Informe a quantidade de público participante.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

EQUIPE DO PROJETO

Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas. Utilize quantas linhas precisar.

Nome	Função desempenhada no projeto

DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS

Informe como o projeto foi divulgado, antes do início de sua execução, e as ações realizadas para dar visibilidade aos resultados alcançados com a realização do projeto. Você deverá incluir aqui, também, a obrigação prevista no edital.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b

Venda Nova do Imigrante/ES, _____ de _____ de 2027.

_____
Assinatura do(a) proponente

Instruções para elaboração do relatório:

1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

2) Anexar ao relatório fotografias e outros materiais e documentos que comprovem a execução do projeto, das ações realizadas, dos participantes.

3) Anexar ao relatório cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite, e-mail marketing, etc.) e das publicações ocorridas na mídia, sobre a execução do projeto, se houver.

4) Anexar ao relatório cópias das **notas fiscais de bens e materiais permanentes** adquiridos com recursos do prêmio, caso haja previsão dessas aquisições no projeto contemplado.

Protocolo: 2097/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e41bf2e26895860806733a05d94878b